



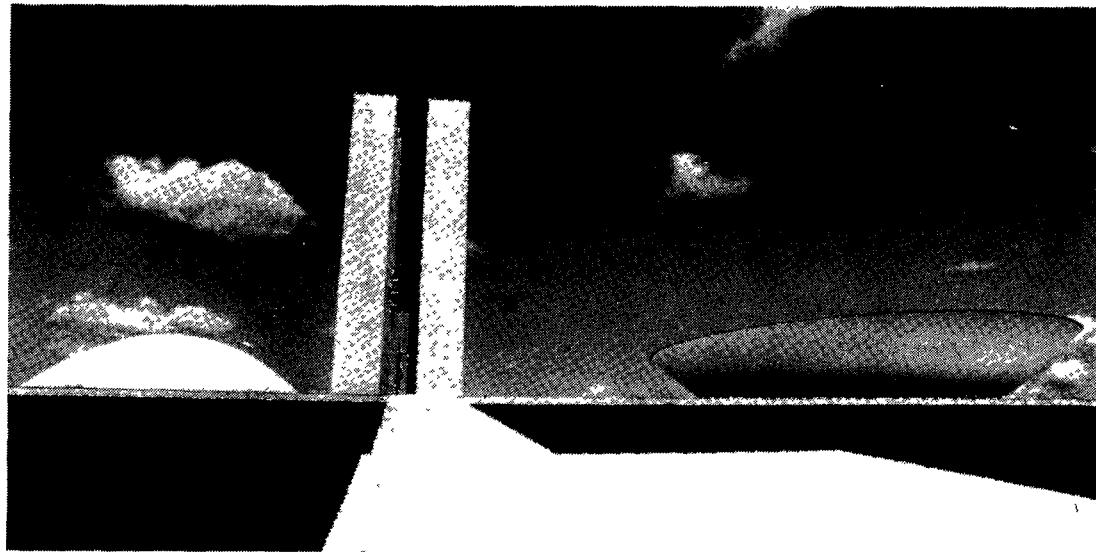
República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 007

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 12.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE MARÇO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DACY PASSOS — Observações sobre o Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que altera a política salarial.

DEPUTADO IVO VANDERLINDE — Necessidade de um melhor planejamento que vise a expansão da agricultura nacional.

DEPUTADO JORGE CARONE — Conclamando a união dos Srs. Congressistas com vistas à solução dos problemas que afligem a nação brasileira.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição n.º 39, de 1982, que

altera a seção do texto constitucional referente ao Ministério Público. Discussão encerrada, após parecer oral profrido pelo Deputado Djalma Bessa, tendo ocupado a tribuna os Srs. Cardoso Alves, Darcy Passos e Djalma Bessa. Votação adiada por falta de quorum.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 13.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE MARÇO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CARDOSO ALVES — Considerações sobre declarações atribuídas ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, atinentes à pretendida reforma do Código Penal e da Lei de Segurança Nacional.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Governo em favor de medidas urgentes, para minorar o sofrimento do povo do Piauí, tendo em vista o recrudescimento da seca naquele Estado.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 1, de 1983, que altera o art. 15 da Constituição Federal.

2.2.4 — Fala da Presidência

Referente à anexação da proposta lida anteriormente à Proposta de Emenda à Constituição n.º 63, de 1982, com tramitação já iniciada, por versarem sobre matéria conexa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição n.º 40, de 1982, que determina que um terço dos membros dos Tribunais de Contas seja nomeado mediante prévia aprovação em concurso público. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 12.ª Sessão Conjunta, em 10 de março de 1983

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência do Sr. Raimundo Parente

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luccena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedicto Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athaíde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amâral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Baima Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribeiro Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Freitas Neto — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Martins Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evaristo Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçil — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moisés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aloisio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud —

PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raimundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristiana Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcao — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Afonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renam Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etevír Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Vigildálio — de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodoro Ferraco — PDS; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PMDB; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Bocaiúva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Pecanha — PMDB; Celso Pecanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délvio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jiúlio Caruso — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; José Maurício — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro Filho — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Mário Hassad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Mauricio Campos — PDS; Melo Freire — PMDB;

Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Piamenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronaldo Canedo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Júnior — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias Alves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthorne Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos Soares — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluly Neto — PDS; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Covas — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Teodoro Mendes — PMDB; Tidéi de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Vicente Penido — PDS.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascentes — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristina Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro da Silveira — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alcenir Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Enéas Farias — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Côrtes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez —

PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nelton Friedrich — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Vederkin — PMDB; Odilon Salomão — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Collin — PDS; Renato Viana — PMDB; Vilson Kleinübing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nádir Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minicarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Facchoni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 468 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Bastos Soares. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ivo Vanderlinde (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, novamente a modificação da política salarial! Até às eleições de novembro, o Governo negava as negociações com o Fundo Monetário Internacional ... Passadas as eleições, o que se suspeitava confirmou-se: o Brasil, formalmente, passava a subordinar, ainda mais, a sua política econômico-financeira às determinações do Fundo Monetário Internacional! Enquanto

precisava e pedia votos, de que só obteve, nacionalmente, a minoria, batido que foi pelas oposições democráticas, o Governo negava a intenção de alterar a política salarial. Mal apurados os votos e proclamados os resultados, foi editado o Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, pendente de apreciação por esta Casa. Alteram-se, por ele, as proporções dos reajustes: os que ganham até 3 salários mínimos passam a receber apenas o INPC, perdendo 10% dele; os que ganham de 4 a 10 salários mínimos passam a receber 95% do INPC, perdendo 5% dele; os que ganham de 8 a 15 salários mínimos passam a receber 80% do INPC, sendo que para os que se situam entre 8 e 10 salários mínimos a perda é de 20% do INPC. Mais arrocho! Com que finalidade? A serviço de que interesses?

A Carta de intenções do Brasil ao FMI, na alínea d de seu item II, é eufêmica na sua concisão: "política salarial destinada ao aumento do emprego". Trata-se da velha falácia: o importante é preservar a "massa salarial!", produto da "taxa de salários" pelo "nível de emprego"; para tanto, pode-se reduzir a "taxa de salários" para, com isso, elevar o "nível de emprego"... Estaria agora o Governo, contrariando seus hábitos, falando a verdade?

O PMDB tem posição programática definida em relação à política salarial: "o trabalho é o fundamento da riqueza coletiva. Os interesses do trabalho se sobrepõem ao do capital e impõem justiça na repartição da renda e da riqueza"; "defende o salário móvel" ("a reposição do poder de compra do salário deve ser feita cada vez que a elevação do custo de vida ultrapasse 10 por cento").

No seu documento "Esperança e Mudança", proposto à discussão da Nação, denunciou o plano do "arrocho salarial" pós-eleitoral e alertou para suas consequências: "agravará certamente a recessão, pois os setores que produzem bens de amplo consumo popular logo serão afetados negativamente". A profecia vem se realizando: demissões, "férias coletivas", acordos para redução da jornada de trabalho com redução de salário, falências e concordatas em indústrias tradicionais: têxteis, alimentares, etc.

A redução da "taxa de salários", em lugar de, automaticamente, aumentar o "nível de emprego", ao reverso, reduz a demanda e, consequentemente, estrangula a oferta e, por ai, leva ao desemprego. O diagnóstico é dos técnicos, como Luciano Gaino, na Revista de Administração de Empresas de janeiro/março de 1982: o esfriamento da demanda gerado pelo achatamento dos salários mais altos não demonstrou contribuição significativa imediata no combate à inflação, mas influiu para esfriar a oferta de empregos".

Mas não são só especialistas críticos ou membros das oposições e do PMDB que sabem disso. Sabe também o Sr. Ministro do Planejamento... Até já escreveu a respeito... Com efeito, no documento — "Diretrizes de Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento", editado em 1967, quando assumiu pela primeira vez, afirmou: "As projeções da inflação que se verificariam nos períodos subsequentes aos reajustes foram subestimadas, o que tornou o reajuste inferior ao necessário para a manutenção do poder aquisitivo dos trabalhadores. Com isso constatou-se uma queda dos níveis de salários reais, provocando uma diminuição da demanda global de bens e serviços"!

A terapêutica da inverdade, deve ser acrescida, também a da amnésia...

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ivo Vanderlinde.

O SR. IVO VANDERLINDE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As necessidades fundamentais do povo — alimento, saúde, educação, transporte, lazer, segurança e habitação — nunca estiveram no centro do planejamento governamental, pela simples razão de que o povo jamais foi ouvido neste País.

Como as decisões são sempre tomadas pelos detentores do poder, e na ausência de uma organização política capaz de exprimir a vontade nacional, o que prepondeou foi o peso do interesse externo e de seus representantes.

O País atravessou a sua história convivendo com a fome e a doença, embrutecido com a retórica de que esses são problemas seculares que só poderiam ser resolvidos a longo prazo, mas que não se resolveriam nunca, porque as forças que vieram determinando as decisões estiveram sempre desembaraçadas para satisfazer os seus próprios interesses.

O País que se proclama a oitava economia do mundo tem fome e miséria dentro de suas fronteiras, e se orgulha de ser um dos maiores exportadores de comida.

A consequência mais grotesca deste processo é a inexistência de um grande mercado interno, que assegure a expansão das empresas e da agricultura, bem como a estabilidade do desenvolvimento.

O que surpreende, Sr. Presidente, é a falta de clarividência para esse enorme espaço de articulação para as alianças internas, que dessem surgimento a uma vontade nacional.

O Brasil tem uma estrutura econômica que pode ser conduzida para resolver todos grandes problemas que afigem a massa da população.

A questão é que o planejamento só será levado por esse caminho através de uma organização política onde as forças internas tenham capacidade de exprimir a sua vontade.

Uma nação, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não se contrói de cima para baixo.

Estas reflexões vêm a propósito da abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. Para as eleições de 15 de novembro de 1982, o "sistema" procurou, através de todos os casuismos, impedir a manifestação popular, que é onde se poderia assentar a única esperança de barrar o processo de recolonização e de destruição, por exemplo, da agricultura nacional.

Em paralelo, assistimos à emergência de insuspeitadas forças que poderão conduzir, a despeito de naturais antagonismos, os trabalhadores urbanos e rurais, empresários, religiosos, estudantes, profissionais liberais, artistas e militares, à formação de uma grande frente, pois o que está em jogo é a sobrevivência que não será conquistada sem a compreensão de que o nacional e o popular são dois nomes de uma mesma coisa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres colegas:

Durante este período de 18 anos observei o que estava acontecendo nesta País, co-

lhi várias mensagens, vários projetos e soluções para nós sairmos da crise que há 18 anos assola este País. E o primeiro problema que existe é o de autoridade.

Acontece o seguinte: a autoridade tem que vir de cima para baixo. Nós assistimos ao aumento do preço da gasolina como o ocorrido hoje, e à desvalorização do cruzeiro, recentemente. Não se vê uma medida do Governo no sentido de coibir os abusos, de parar com essa máquina de aumento de preços nos supermercados, nas farmácias. Quer dizer, o povo está realmente entregue à própria sorte. Eu posso dizer isso porque fui prefeito de Belo Horizonte. O que se viu no meu governo foi um governo de autoridade, porque sou um homem que defende a autoridade, defende os princípios de hierarquia e não gosto, absolutamente, de bagunça; o negócio tem que ser para valer. Então, a gente assiste essas medidas todas serem tomadas. Por exemplo, o funcionário público federal teve um reajuste de 70%, quando a inflação foi a mais de 100%. Entretanto, ninguém cuida da situação desse funcionário. Amanhã, ele resolve entrar em greve, aí vem o Governo e aplica a Lei de Segurança Nacinal.

Então, eu digo o seguinte: se nós não resolvemos os problemas deste País, meus caros colegas, nós seremos os culpados. Nós temos condições de resolvê-los, a não ser que o PDS não queira entrosar-se com a Câmara dos Deputados para dar solução aos mesmos.

Fui prefeito em Rio Branco, elegi-me deputado estadual. Fui para Belo Horizonte onde morei durante 4 anos, reelegi-me deputado e depois prefeito.

Quando deputado, em 1962, era permitido ao parlamentar legislar sobre matéria financeira, sobre matéria de seguro. O projeto de lei que possibilitou a construção do Estádio Minas Gerais é de minha autoria; o que possibilitou a construção do prédio da Assembléia é de minha autoria; o que possibilitou a construção do novo pronto-socorro de Belo Horizonte é de minha autoria; o que criou a METAMIG — Metais de Minas Gerais S/A. — é de minha autoria; a TELELIG, Fundo de Expansão do Serviço Telefônico, foi o primeiro projeto de lei que apresentei, e que depois foi ampliado pela TELEBRÁS. Fui o primeiro a estabelecer a isenção de impostos e taxas para indústrias pioneiras por 10 anos, em Minas Gerais. Mais de 100 indústrias vieram instalar-se em Minas Gerais.

Então, o nosso problema é esse. Nós temos que resolver o problema deste País. Não vim para cá com ódio, com rancores. Não tenho restrições aos militares nem aos civis de qualquer partido. Sei que houve um abuso muito grande. Ouço algum colega meu mais irritado fazer reclamações. Ninguém sofreu mais do que eu nesses 18 anos. Fui cassado, saí livre de 11 processos criminais, respondi a um IPM, em que depois durante 13 horas, juntei cento e tantos documentos, e foi arquivado; não saí do País; tive 4 pedidos de prisão preventiva; elegi minha mulher; o povo a elegera em 4 dias; ela foi cassada, perdeu o apartamento que havia comprado, eu perdi o meu cartório; vim para cá; perdi 18 anos; portanto, vim aqui para trabalhar.

Então, acho que temos condições de mudar isso que está aí. Se nós não mudarmos, a culpa não será do Governo. Nós podemos, inclusive, promover o impedimento do Ministro da área econômica. Quer dizer, depende é do Congresso, nós é que precisamos restabelecer as prerrogativas que nos foram roubadas numa madrugada.

Eu sempre defendo uma tese de que quem entra à força só sai à força; eu sempre de-

fendo a tese de que o ladrão só entrega o roubo na polícia. A verdade é que a Prefeitura de Belo Horizonte foi roubada numa madrugada.

Então, se o Presidente Figueiredo quer ver esse milagre de mudar o rumo, precisa atentar para o meu lema: quem entra à força, só sai à força. Se Sua Exceléncia quer fazer esse milagre, nós devemos tentar ajudá-lo. Mas, em primeiro lugar, é preciso acabar com certa situação. Um exemplo: nós temos dois jornalistas presos, nós temos 2 padres franceses presos, esses homens precisam ser libertados. Nós temos que fazer, realmente, uma composição ampla de interesse nacional.

Eu vim aqui, poucos apanharam mais do que eu, mas, eu estou vivo e estou aqui para trabalhar e se nós quisermos, realmente, fazer deste Parlamento um congresso com vigor temos que modificar esse regime que foi instalado à força neste País.

Sr. Presidente, estou encaminhando a V. Ex.^a projeto que ora apresento, obrigando o funcionamento do INAMPS 24 horas por dia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Pediria a V. Ex.^a que apresentasse a sua proposição em sessão da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 40, de 1982, que determina que um terço dos membros dos Tribunais de Contas sejam nomeados mediante prévia aprovação em concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 39, de 1982, que altera a seção do texto constitucional referente ao Ministério Público.

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Djalmão Bessa para proferir o parecer.

O SR. DJALMA BESSA (PDS-BA. Para emitir o parecer.) — Tendo como primeiro signatário o Deputado Walter de Prá, apoiada pelo número exigível de senadores e deputados e atendendo, preliminarmente, às exigências do art. 47 da Constituição, a proposta sob nosso exame visa a substituir a nova redação a Seção VII do capítulo VII, artigos 94 a 96 da Constituição, "Do Ministério Público", regulamentando detalhadamente o seu funcionamento e, assim, dispensando a aplicação do parágrafo único do art. 96, in verbis:

"Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público estadual, observado o disposto no § 1.º do artigo anterior."

Diz o citado § 1.º do art. 95:

"Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos iniciais de carreira, mediante concurso público de provas e títulos; após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos, senão por sentença judiciária ou em virtude de processo administrativo em

que se lhes faculte ampla defesa, nem removidos a não ser mediante representação do Procurador-Geral, com fundamento em conveniência do serviço."

Detalhada a proposta, sucinta é a justificação, ao assinalar seu intuito de preservar e fortalecer o Ministério Público, "como instituição nacional, permanente e autônoma", o que, aliás, não deixa de envolver suas características atuais.

Em seguida, assinala:

"Aproveitamos sugestões apresentadas ao Primeiro Encontro Nacional dos Procuradores da República, realizado de 6 a 9 de março de 1980, na cidade paulista de São José dos Campos, e promovido pela Associação Nacional dos Procuradores da República.

A proposta confere ao Procurador-Geral da República prerrogativa e atribuições de Ministro de Estado, nos termos do art. 85 do texto constitucional, a fim de assegurar ao Ministério Público Federal uma certa autonomia administrativa.

Aos membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios manda aplicar o disposto no art. 113, § 1º, objetivando outorgar-lhes garantias para o efetivo exercício dos seus cargos."

A proposição altera matéria que tem apenas cinco anos de vigência, como o art. 96 e seu parágrafo único, não justifica a supressão da lei complementar reguladora do assunto, ao mesmo tempo em que assegura a vitaliciedade na primeira instância, após dois anos de exercício, quando esta é, na tradição da nossa sistemática, um predilecto exclusivo da magistratura.

Diz, atualmente, o art. 94 da Constituição:

"A lei organizará o Ministério Público da União junto aos juízes e tribunais federais."

Dependendo, tudo o quanto se pede na proposta, de lei ordinária, sem **quorum** especializado, não vemos por que erigir esse regulamento, previsto no art. 94 da Constituição, ao texto constitucional, que já nos parece demasiado lato justamente nessa licença regulamentadora, como ocorre, **data venia**, com a inclusão, na Carta, de matéria de Regimento Interno das Casas Congressuais.

Assim, constitucional, jurídica e afeita à técnica legislativa, somos, no mérito, pela rejeição, pela inconveniência da Proposta de Emenda à Constituição n.º 39, de 1982.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O parecer conclui pela rejeição da proposta.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas:

Alvez esta emenda constitucional fira a matéria mais importante dos nossos tempos, face às necessidades deste País. Procura ela disciplinar, de maneira nova, a ação do Ministério Público nas três escalas em que ele exerce as suas funções. Muito embora, procure fortalecer sobremaneira a figura do Procurador-Geral da República, ela nada tem de novo que possa constituir-se realmente na fundamental modificação por que deva passar em nossa Pátria o Ministério Público.

Alvez em razão do cordão umbilical que liga o Procurador-Geral da República ao

Presidente, viva o País os tormentosos dias que vive, em que a impunidade dos agentes públicos é regra tão poderosa que foi capaz de derrogar no costume o princípio fundamental do regime republicano. Segundo este, o agente público é responsável, civil e criminalmente, pelos seus atos, tem contra ele o poder que ele representa, a ação regressiva para se resarcir dos danos por ele causados.

A impunidade ganhou foro de tal força, de tal importância, em nosso País, que, hoje, qualquer cidadão, desde que empoleirado num cargo importante do Governo, desde que goze da confiança do Governo, desde que áulico de grosso calibre, pode fazer neste País o que bem entender. Ainda há poucos dias tivemos o dissabor de assistir à tentativa de um processo, pela Lei de Segurança Nacional, contra o jornalista Assis, da **Folha de S. Paulo**, porque ele denunciou uma negociação na **CAPEMI**. Estamos vivendo dias em que o poderoso jornal **O Estado de S. Paulo**, recebe, na pessoa do seu Diretor-Presidente Júlio Mesquita Neto a investida da força, através da Lei de Segurança Nacional, pelas mãos do Ministério Público da União.

O Ministério Público é o órgão responsável pelo cumprimento da lei, é pelas mãos do Procurador-Geral da Justiça, pela sua caneta, que a lei opera. Por que a impunidade se tornou regra em nosso País? Justamente porque o Procurador-Geral da Justiça, o Procurador-Geral da República — também dos Estados, Procurador-Geral da Justiça — é nomeado pelo Presidente da República, é cargo de confiança do Presidente da República, é homem obediente ao Presidente da República, sempre que dele discordar será exonerado, porque é demissível **ad nutum**. Como poderá haver independência entre os Poderes se o Poder que deve merecer maior fiscalização e maior atenção do Ministério Público, que é o Poder Executivo, nomeia o Chefe do Ministério Público?

No ano passado, tive ocasião de trazer a esta Casa gravíssima denúncia, segundo a qual o Procurador-Geral da República evocava, no Estado de São Paulo, um processo que estava em mãos de uma procuradora, na Procuradoria da República de São Paulo. Avocava porque ela queria oferecer denúncia; evocava porque o Procurador Regional se negou a obedecê-lo; evocava porque o Procurador-Chefe também se negou a obedecer. Avocou e mandou arquivar um processo escandaloso, escabroso mesmo. E qual foi o destino deste procurador? Viveu seu derradeiro meio ano de sua vida, o Ministro Firmino Paz, no pretório excelsus, como Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde não teve, talvez, condições de relatar um processo, condições materiais de tempo, porque se serviu dali apenas para aposentar.

Como se manter, na Carta outorgada pela Junta Militar a este País, essa figura esdrúxula do Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República? Como se manter na Carta Constitucional do País o Ministério Público de mãos amarradas contra o Poder Executivo e o Poder Executivo desabridamente contra os seus adversários, através do Procurador-Geral da República?

Ouço, com grande prazer, o nobre Deputado Darcy Passos que é, aliás, ilustre membro do Ministério Público de São Paulo, casado, injusta e iniquamente pelo arbitrio.

O Sr. Darcy Passos — Nobre Deputado Roberto Cardoso Alves, V. Ex.ª abordou o problema ocorrido em São Paulo, quando o Procurador-Geral da República removeu do processo a procuradora que dele cuidava, porque o Procurador-Chefe da República

em São Paulo, havia se recusado a afastar a procuradora. V. Ex.ª na ocasião, quando eu exercia o mandato como suplente, abordei o tema e tive oportunidade, também, de nesta Casa denunciar o fato subjacente, porque teria o Procurador-Geral da República afastado a procuradora. É que ela, junto ao inquérito policial — e V. Ex.ª sabe muito bem — junto ao inquérito policial requisitava diligências que estranhamente não eram atendidas. A **TELESP** não fornecia as contas telefônicas de um determinado telefone identificado; nada se fazia na Polícia Federal. Por quê? Porque ela apurava fatos cambiais da maior gravidade e de evidente criminalidade, de um "escritório de câmbio" muito suspeito, mas que tinha ligações umbilicais com o Banco Cidade de São Paulo, que fora anteriormente — e parece que continua a ser hoje — dirigido, entre outras pessoas, pelo General Golbery do Couto e Silva. V. Ex.ª, naquela ocasião, havia adentrado na patologia do fato e eu quero relembrar aquilo que V. Ex.ª já havia trazido ao conhecimento da Casa.

O SR. CARDOSO ALVES — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que desce minúcias sobre as quais passei neste instante, mas nas quais penetrei profundamente, dando todos os nomes de todas as pessoas envolvidas, naquela ocasião em que, premunitoriamente, dizia que "essa estrada de corrupção ligará a Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal". E outra coisa não aconteceu. Enquanto foram afastados do processo a Procuradora Domitila e o Procurador Regional Celso Benevides de Carvalho, o Supremo Tribunal Federal receberia em seu seio o eminentíssimo ex-Procurador-Geral da República, Firmino Paz, que ali colhia os louros do serviço que prestara, então, ao Chefe da Casa Civil, Golbery do Couto e Silva, hoje Diretor do Banco Cidade de São Paulo, que era naquele instante o fulcro das operações a que aludiu V. Ex.ª

Mas, nobres Srs. Congressistas, este País tem uma necessidade básica ao lado de muitas outras que não vêm ao caso: é a necessidade de se proclamar a independência do Ministério Público em todos os seus âmbitos, em toda a sua abrangência, em todos os seus escalões. Nada justifica que o Ministério Público esteja jungido, amarrado, preso, submisso, genuflexo perante o Poder Executivo. É através do Poder Executivo que se praticam as grandes injustiças, é no seio do Poder Executivo que se fermentam as grandes corrupções, as grandes negociações; e o Poder Executivo responsável pelo arbitrio, pelo excesso, é o responsável pela má interpretação da lei. Como deixar nas mãos do Poder Executivo, nas poderosas garras do Poder Executivo o Chefe do Ministério Público, a quem compete operar a lei, a quem compete fazer vigir a lei, a quem compete fazer com que a lei seja cumprida?

Eu sei que esta emenda, como muitas outras, está fadada à memória de uma sessão vazia deste plenário. Mas quero aproveitar a presença de V. Ex.ªs, quero aproveitar a presença de congressistas novos neste instante, neste plenário, para usar esta emenda constitucional, para discuti-la, chamando a atenção de V. Ex.ªs. A impunidade é fruto desse cordão umbilical, dessa dependência do Ministério Público para com o Poder Executivo. A corrupção no País é fruto dessa impunidade. Se nós tivéssemos um Ministério Público de pé, bravo, atento, vigoroso, que pudesse se voltar contra o próprio Presidente da República, contra os seus Ministros, contra os agentes do Poder Executivo talvez fosse outra a situação em nosso País.

É preciso que este Congresso tome consciência da necessidade de se proclamar a

independência do Ministério Público, federal e estadual, em todos os seus âmbitos, porque fora daí a impunidade continuará a ser o caldo de cultura da corrupção entre nós.

O Sr. Jorge Carone — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARDOSO ALVES — Quero ouvir o nobre Deputado Jorge Carone, mas não sem antes homenageá-lo. Homenageá-lo pelo seu retorno a esta Câmara, que se empobreceu com a cassação de sua esposa, homenageá-lo pelo seu retorno à vida pública, através deste Parlamento. O grande Prefeito de Belo Horizonte, o homem humilde, o homem que foi massacrado pelo Ministério Público, e que se viu livre em todos os processos a que respondeu. É para evitar casos como o de V. Ex.^a, que ficou privado de prestar serviços ao País, ou melhor, que foi objeto de uma cassação iniqua, tornando o País privado dos seus serviços, que nós estamos aqui clamando, contra a dependência do Procurador-Geral da República, e pela independência do Ministério Público.

Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Jorge Carone — É com grande prazer que tenho a oportunidade de dar este aparte a V. Ex.^a O que V. Ex.^a está defendendo eu sofri na carne, porque todos os promotores que surgiram de repente em Belo Horizonte e que davam parecer contrário a mim, foram promovidos a procurador. A promoção era rápida, diziam até assim: "o caso do Carone está entregue a tal promotor, aquele vai ser promovido". Eu promovi uns 4. Desembargador devo ter promovido uns 3. É a realidade. Basta dizer o seguinte: num dos processos em que fui acusado, o da criação do Banco do Município, que foi a causa do meu afastamento da prefeitura, numa madrugada, por forças militares, pelo Governo do Estado e pelos Banqueiros, fui denunciado como co-autor. O Presidente do Banco era um Coronel do Exército, absolveram o autor e desclassificaram o crime do co-autor. Quer dizer, absolveram a causa e condenaram o efeito. Então, o que acontece é o seguinte: o promotor que pediu a minha absolvição, Alvim Jacó Saad, foi substituído por ordem do Governador do Estado — que hoje está neste Parlamento — e nomeou outro promotor com ordem de recorrer. O promotor pediu a minha absolvição, o juiz deu, esse promotor foi substituído e colocaram outro com ordem de recorrer. Um exemplo: um desembargador que desclassificou o meu crime para prevaricação, alegando que eu organizei o Banco do Município para maior brilhantismo da minha carreira política, com o fito de realizar mais — quer dizer eu fui condenado porque quis realizar mais — abriram uma avenida no fundo da casa desse Desembargador e ele ganhou dois lotes. E o Paulo Viana Gonçalves, que me absolveu, teve um terreno dele, ao lado, desapropriado. Agora, eu posso falar que as acusações que eu fizeram nesta Casa, vão ser poucas, porque os que me fizeram mal já me estenderam a mão e eu os cumprimentei, porque não adianta ter ódio, ter rancores, a gente tem é que sair das dificuldades, porque mais importante é o povo que está sofrendo aí. Acho que é preciso estudar uma maneira de dar independência, realmente ao Ministério Público, porque eu fui vítima dele e muitos se promoveram as minhas custas. São procuradores, hoje, que foram beneficiados porque deram parecer contrário. E pior: os que deram parecer favorável a mim nunca foram promovidos. O Paulo Viana Gonçalves era juiz, entrou na lista cinco vezes e não foi promovido a desembargador porque me absolveu; entrou por antigüidade. Na própria posse do desem-

bargador houve discurso, referindo-se a esse assunto.

O SR. CARDOSO ALVES — Vejam V. Ex.^{as}, o Deputado Jorge Carone traz à colação o seu episódio pessoal. Mas, como o dele há milhares de situações em nosso País.

O que me traz à tribuna é, na realidade, esta necessidade premente que tem o País de ver a sua Constituição sendo cumprida e sendo aprimorada. Como se falar de independência entre os Poderes se é o Presidente da República quem nomeia inclusivamente os Ministros do Poder Judiciário?

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARDOSO ALVES — O Poder Executivo assumiu proporções tão gigantescas que ele impede a independência dos Poderes com o Ministério Público a ele jungido...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente). Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que dispõe de 2 minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. CARDOSO ALVES — Vou dividir os com o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nobre Deputado Cardoso Alves, segundo as observações que V. Ex.^a faz dos reparos quanto à subserviência do Poder Judiciário e da Procuradoria-Geral da República no País, lamento que na emenda ora submetida à apreciação do Congresso haja defeitos fundamentais básicos. Por exemplo, nem mesmo cogitou a emenda daquela providência liminar que se estabelece em relação à nomeação dos Ministros do Supremo, que embora de pequeno efeito é uma tradição republicana, a de submeter essa nomeação de tanta importância à aprovação prévia do Senado Federal.

O SR. CARDOSO ALVES — Pois é, como vê V. Ex.^a procura-se diluir quaisquer ligações do Procurador-Geral da República com outros órgãos, querem que ele seja apenas um todo-poderoso Ministro, de atribuições definidas na Constituição, nomeado pelo Presidente da República para um poderoso cargo demissível *ad nutum*. E a matéria é tão chocante, é tão evidente a ausência de independência dos Poderes, a dependência do Poder Judiciário para com o Poder Executivo, a dependência estreita do Ministério Público para com o Poder Executivo, que o próprio PDS, que tem ali assentado um dos seus mais brilhantes líderes, que é o Deputado Djalma Bessa, permanece ouvindo silente, mas balançando a cabeça em assentimento às considerações feitas por mim, neste instante, desta tribuna. Eles não têm mesmo o que dizer. O País vive um tormentoso momento pela dependência entre os Poderes do Estado, pela sujeição deste Legislativo que não manda nada e do Poder Judiciário ao Poder Executivo. Deste Legislativo, Sr. Presidente, que foi capaz de votar, na legislatura passada, sob questão fechada, seis anos de mandato para prefeitos e quatro anos de mandato para deputados; que foi capaz de votar sob questão fechada a abertura de mão dos seus próprios poderes constituintes, quando elevou o *quorum* de 50% para 2/3; deste Legislativo que, sob o quanto da questão fechada no PDS, votou a eleição simultânea em todo o País, municipalizando o pleito e impondo a cada um de nós um gasto totalmente supérfluo. Se o Legislativo é assim, se o Judiciário é assim, para onde nós vamos?

Quero, portanto, cavalgando o dorso desta emenda, que não é nova em nada, que nada tem de novo e que nada tem de bom, que é tão serviçal ao Poder Executivo quan-

to a Carta outorgada o é, cavalgando o dorso desta emenda, deixar nesta tribuna, perante os nossos novos colegas, o meu veemente protesto contra a unificação dos poderes do Estado nas mãos do Presidente da República, neste instante desta proclamada revolução que acabou com os muni-cípios, que dissolveu a Federação brasileira, que estabeleceu um Estado unitário e que se diz democrático, que se diz libertário, que se diz de direito, mas que tem ainda nas suas raízes, na sua essencialidade inequívocos sinais de arbitrio e profundos rancos ditatoriais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos, último orador inscrito.

O SR. DARCY PASSOS (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Divirjo apenas pela rama, de parte das considerações finais do Deputado Roberto Cardoso Alves.

O PDS não está silente, mas ao contrário, falou aqui justamente pela voz do seu Líder, o Deputado Djalma Bessa. Pronunciou-se ele, em parecer proferido oralmente, contra essa emenda. Há condições necessárias, nobre Deputado Cardoso Alves, e condições suficientes. Eu faria reparo a essa proposta de emenda constitucional, porque ela é insuficiente. O parecer do nobre Líder do PDS se pronunciou contra as mínimas condições necessárias; e tem razão e é coerente o Líder do PDS. O PDS deve mesmo se manifestar contra qualquer embrião de providência que leve à autonomia, à independência; o PDS, na prática, imagino que traíndo o seu programa, na repressão, é contra a autonomia sindical. Por que seria o PDS, nesta Casa, em relação a esta emenda constitucional, favorável a algo pálido de garantias ao Ministério Público? Não lhe é co-natural o amor à independência, à liberdade, à autonomia. Instrumento servil do autoritarismo, é inconcebível conciliar-se com qualquer margem de liberdade. A emenda seria inspirada num encontro de procuradores da República, realizado na cidade paulista de São José dos Campos. Já daí, a profunda antipatia do Governo para essa emenda; nasce da organização da comunidade, manifesta participação da comunidade. A sua versão é insuperável.

Há mais. O que pretende a emenda? A história do Ministério Público em todos os países é a história da luta pela independência e pela autonomia. Nasce ele como agente do rei, subserviente, capacho, servil, voltado sobretudo para interesses fiscais, mas na sua evolução ao longo da História e por todos os países, ele passa por aquilo que reivindica para ele a característica de magistratura de pé, *Magistrature Débout*, e atinge, nos países nórdicos, a figura do *ombudsman*, o representante do povo, ora com algum vínculo com o Poder Legislativo, ora com algum vínculo com o Poder Judiciário, mas sempre realizando, em plenitude, a sua definição: órgão da lei fiscal da sua execução; órgão da lei, não do Executivo; órgão da lei, não do Presidente; órgão da lei e não do Presidente que hoje se chama General Figueiredo. Fiscal da execução da lei.

Nesse trajeto, no Brasil, a luta, para a glória nossa, se iniciou em São Paulo, e foram ilustres promotores e procuradores daquele Estado, chefiados pelo Procurador-Geral da Justiça, José Augusto César Salgado, e secundados pelos promotores, depois procuradores da Justiça, Antônio Queiroz Filho, que participou desta Casa, João Batista de Arruda Sampaio, pai de um Deputado cassado, que hoje é 1.º Suplente da Bancada do Partido dos Trabalhadores, Plínio Soares de Arruda Sampaio, lutando pela autonomia, pela independência do Minis-

terior público, superando a sua vinculação, aos poucos, passos duros, lentos, sofridos, das nomeações livres do concurso, da nomeação do Procurador-Geral da Justiça livremente pelo governador, a nomeação feita dentre os membros da carreira a indicação, e recentemente, não se chega ao fim, mas se caminha muito em São Paulo, porque a emenda constitucional alterou a Constituição, para assegurar ao Procurador-Geral da Justiça de São Paulo aquilo que esta emenda não arranha na sua insuficiência.

Em São Paulo, o Procurador-Geral da justiça tem hoje mandato certo: é nomeado sim pelo governador de Estado de uma lista tríplice que lhe é encaminhada pelo Colégio dos Procuradores, colégio eleito pelos promotores. Muita eleição não é nobre Deputado Cardoso Alves, do sabor do PDS. Em São Paulo os promotores elegem o Conselho, o Conselho elabora a lista tríplice e o governador nomeia o procurador-geral, mas já agora com mandato certo, por dois anos, durante os quais ele tem não apenas uma autonomia retórica, financeira, administrativa, porque alcançou em São Paulo o nível de Secretário de Estado, mas tem autonomia jurídica e, consequentemente, tem autonomia política. No prazo do seu mandato é livre em relação ao governador que o nomeou.

Não queria o PDS, em São Paulo, que isso passasse, mas passou. Quando passou, desejava ele nomear — já no fim da noite do Governo que vai se encerrando em São Paulo — o Procurador-Geral para se assegurar eventualmente a impunidade por dois anos. O Procurador-Geral da Justiça de São Paulo será nomeado, dentro de poucos dias pelo Governador que se empossa, o Senador Franco Montoro, e assim o modelo paulista do Ministério Público vai se encaminhando. Lamentavelmente, temos aqui condições necessárias mínimas, para que o Ministério Público desempenhe sua tarefa. Em que acresce à Constituição a atual emenda? No poder requisitório de requisitar documentos de autoridades? Acresce, e acresce muito, e muda demais, porque o que vemos agora é sobretudo o Ministério Público Federal subserviente, como muito bem demonstrou, desta tribuna, o nobre Deputado Cardoso Alves.

O Sr. Cardoso Alves — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DARCY PASSOS — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Cardoso Alves — Quero congratular-me com V. Ex.^a pelas observações que vem fazendo dessa tribuna. Ao discutir a matéria, não ignorava que ia falar sobre matéria da sua estrita competência profissional, eis que V. Ex.^a foi brilhante Procurador no Estado de São Paulo e tenho certeza de que somente pela sua independência, pela sua competência, pela sua dedicação ao Ministério Público que, como lembra V. Ex.^a, não é órgão do Executivo, mas órgão da lei, e até mais, atento à nomenclatura: Promotor de Justiça, é órgão de justiça; é mais até mesmo do que um órgão da própria lei, só por isso acho que V. Ex.^a foi cassado. Mas quero fazer coro, quero oferecer eco a essas lembranças que V. Ex.^a traz à Casa, do Promotor das Américas, José Augusto César Salgado, do nosso saudoso ex-Presidente, eminente membro do Ministério Público, Queiroz Filho e outros que V. Ex.^a enumerou aí. E me servir, neste instante, para manifestar não a minha esperança, mas a minha certeza de que, dentro de muito pouco tempo, o Ministério Público de São Paulo estará totalmente independente do Poder Executivo, elegendo o procurador, com mandato, com o seu próprio orçamento e podendo processar a quem bem entender, porque sei que é este o espírito do Governo.

nador Franco Montoro, porque acompanhei o candidato Franco Montoro juntamente com V. Ex.^a, com o ilustre Líder Luiz Máximo à Associação do Ministério Público de São Paulo e tivermos ocasião de ouví-lo, proclamando, de fato, o Ministério Pùblico na magistratura, de pé, independente, livre de qualquer peia, junto ao Poder Executivo, para exercer as suas funções de Promotor da Justiça e de Fiscal da lei. Assim, tenho a impressão de que a discussão desta emenda será muito útil ao País. Essa longa luta a que aludiu V. Ex.^a e que engaja todos esses pró-homens do Ministério Pùblico de São Paulo, haverá de transbordar às nossas lindes e chegar à União, porque somente desta forma nós livraremos este País do câncer e da corrupção que grassa na impunidade que nele se estabeleceu.

O SR. DARCY PASSOS — Agradeço o aparte do nobre Deputado Roberto Cardoso Alves que, como Procurador do Estado de São Paulo, tem na sua atividade, na sua biografia, profundas atividades com o Ministério Público de São Paulo e sabe bem que, lá, uma instituição que, eventualmente, se desejava manter de rastros, ela está hoje ereta. Passou pelos joelhos, não que tivesse sido imposta a ela esse gesto de curvar-se, mas porque foi se elevando. Esta emenda eleva e dignifica o Ministério Público Federal. É verdade que eleva e dignifica, do ponto de vista orgânico, administrativo. Os seus membros, tantos deles, muitos deles, têm espírito de pé, e apenas é o guante do autoritarismo que procura mantê-los de rastros ou de joelhos. E esses têm o espírito de pé, relembrão, demonstra aquilo que há pouco se comemorava em missa até aqui no Distrito Federal, a que foram convidados os Congressistas pela Associação Nacional dos Procuradores da República, o Procurador Marques que no Nordeste, no escândalo da mandioca sem apoio do seu superior e contra ele por cumprir a lei deu a sua própria vida. Marques do Ministério Público Federal! Seu sangue há de servir de adubo à semente de independência que já está plantada e que um dia há de germinar. É preciso a independência e o Governo não a deseja. E não a deseja por razões claras: se o Chefe do Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República tivesse independência em relação ao Presidente, se tivesse, por exemplo, o mandato certo que em São Paulo já desfruta, na sua competência, segundo a emenda constitucional e segundo os textos constitucionais e legais atualmente vigentes, a declaração de inconstitucionalidade não ficaria na dependência maior ou menor da sua maior ou menor subserviência, a quem o nomeou e a quem o mantém. Nomeado sem independência ao Procurador-Geral auto-submisso a alguém que é como Deus! Criador, porque o nomeia, providência, porque o mantém e venera a Deus! Mas venera a ídolos sem espírito: são estátuas vazias, são servis. Na sua subserviência desservem à lei; desservindo a lei, desservem ainda mais ao espírito. E o espírito que lhe inspira a lei, quando a lei é concebível e justa, é o espírito de justiça. Desservindo à justiça desservem ao povo, por isso a manifestação do Líder do PDS contra essa emenda constitucional.

O Sr. Marcelo Cordeiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DARCY BASTOS — Ouço o nobre Deputado Marcelo Cordeiro.

O Sr. Marcelo Cordeiro — Deputado Darcy Bastos, V. Ex.^a faz da tribuna um pronunciamento que revigora e traz à tona o pensamento do nosso Partido, assim como fez há pouco o ilustre Deputado Cardoso Alves. Ao assim proceder V. Ex.^a tem oper-

tunidade de agregar ao debate que a Nação brasileira trava, no sentido de encontrar os novos caminhos que nos conduzirão à institucionalização da liberdade, da democracia entre nós. Quando vejo V. Ex.^a buscando com a sua cultura e o seu conhecimento de jurista, a história do Ministério Público entre nós e no mundo, me recorda a expressão do jurista profanado, do jurista do fascismo Emanoel Rocco que, para agradar ao Duce lhe dizia, em algumas oportunidades, que o único poder verdadeiro e real, era o Poder Executivo. Os demais eram subpoderes; que o Judiciário era um redator de sentenças e que o Legislativo era um registro de leis. Parece que fez escola entre nós, o pensamento fascista, que V. Ex.^a tão bem rebate em nome de um pensamento lúcido, de um pensamento que traz no seu escopo, no seu âmago, a força, a pujança, do exercício da democracia, da liberdade, como a segurança e a garantia de que os cidadãos podem encontrar na lei, e nos instrumentos da sua proteção e de sua prática a única forma de viver civilizadamente. Quero, neste aparte, dizer a V. Ex.^a que a liderança do nosso Partido faz das palavras de V. Ex.^a as palavras do Partido, porque está V. Ex.^a interpretando com rigor e brilhantismo o pensamento programado do PMDB.

O SR. DARCY PASSOS — Agradeço ao meu Líder Marcelo Cordeiro, o seu aparte, que aprofunda e abrillhanta as considerações que vinhamos fazendo. O nobre Deputado e os Congressistas sabem bem que o princípio fundamental do fascismo, de que nós termos as contrafações caboclas “é: Nada contra o Estado, nada sem o Estado, naña fora do Estado”. E é possível levar a paráfrase além, sobretudo quando nos regimes autoritários o Estado não é sequer uma abstração, mas é personificado. Aqui se poderia dizer, nestes 18, quase 19 anos: “nada contra o General Presidente; nada sem o General Presidente, nada fora do General Presidente!”

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao relator da maté-

ria, nobre Deputado Djalma Bessa, nos termos do art. 39, § 2º do Regimento Comum.

O SR. DJALMA BESSA (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Entendo, no parecer que li sobre a Proposta n.º 39, de 1982, que a matéria pode ser perfeitamente examinada por lei ordinária. Então, não cheguei a entrar no mérito, porque a nossa Constituição já é extensa e contém diversos dispositivos, inclusive normas programáticas sem sanção, e incluir outras normas que podem ser perfeitamente apreciadas por lei ordinária seria levar à Constituição mais assuntos, mais matérias e mais regras, sem necessidade.

É certo que enquanto o Deputado Cardoso Alves foi contra, e frontalmente contra, a proposta de emenda em exame, o Deputado Darcy Passos foi a favor, e chegou a acusar a Bancada do PDS de ser contra, quando S. Ex.ª, se examinasse a proposta, haveria de verificar que ela é de autoria de um Deputado da Bancada da Situação, da Bancada do Governo, o ex-Deputado Walter de Prá, da ex-ARENA e do PDS.

Assim não há esse propósito deliberado de manter qualquer subserviência, por mais leve que seja, em relação ao Ministério Público pelo Poder Executivo.

S. Ex.ª o Deputado Cardoso Alves, com a sua eloquência, deu-nos a entender que bastava proporcionar maiores poderes ao Ministério Público e maior poder ao Poder Judiciário, para que a República fosse salva. Bastava isso: que se desse autonomia, independência ao Ministério Público, autonomia e independência ao Poder Judiciário, para que esse País vivesse em paz, em concórdia, sem ferir qualquer direito humano.

Sr. Presidente, há um predicado para a magistratura, que S. Ex.ª não atentou, que é o da vitaliciedade. É verdade que o Poder Executivo, que o Senhor Presidente da República nomeia os ministros, mas outra verdade é que os ministros têm todos os predicamentos, têm todas as condições para agir com imparcialidade e com independência, além do foro íntimo, além da ética. Um Ministro do Supremo Tribunal Federal, um Juiz de Direito, um membro da magistratura tem inamovibilidade, irreduzibilidade de vencimentos e tem vitaliciedade. Portanto, tem todas as condições para agir com independência, com absoluta isenção, de acordo com a lei, sem qualquer subserviência, sem qualquer dependência, sem qualquer intimidade com o Poder Executivo.

Os poderes são harmônicos, mas a independência, não há dúvida nenhuma que é relativa. Por que relativa? Porque o Poder Executivo também elabora leis, como o Poder Executivo também decide. Ao baixar um decreto, o Poder Executivo está elaborando uma norma, uma regra, idêntica à lei elaborada pelo Poder Legislativo. O Executivo não elabora a lei de sua própria vontade, ele submete o seu projeto ao Poder Legislativo que aprecia, que aprovou, rejeita, modifica ou altera a proposta do Poder Executivo. Há, pois, uma interdependência entre os Poderes. Por outro lado, o Poder Judiciário não só aplica a lei como também decide, e no decidir ele tem algo do Poder Legislativo. Há, pois, esse entrosamento, não subserviência, não dependência.

O Sr. Darcy Passos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DJALMA BESSA — Com muito prazer, Ex.ª

O Sr. Darcy Passos — V. Ex.ª iniciou a sua fala como relator apontando aquilo que seria uma contradição minha, porque criti-

quei o PDS, quando o signatário da emenda é o ex-Deputado Walter de Prá. Passei por aqui, V. Ex.ª talvez se recordasse, por três meses e meio, como suplente, e aprendi as contradições internas do Partido do Governo. Defendi desta tribuna a proposta de justiça agrária do Deputado Jorge Arbage, que é do PDS. Mas o PDS não permitiu que ela fosse votada. Defendi desta tribuna a proposta de imunidades para os vereadores, que era de autoria do ex-Deputado Adhemar de Barros, do PDS. Mas o PDS não permitiu que ela fosse votada. Aliás, a contradição interna do partido de V. Ex.ª não é apenas na sua representação parlamentar. Falamos de Ministério Público: Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o General Figueiredo, mandou para esta Casa o Projeto de Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que foi aprovada. Pois bem, S. Ex.ª vetou artigos que constavam do projeto que enviou para cá. Então, eu diria que se eventualmente tivesse ocorrido em contradição, teria sido um pálido emulador do partido de V. Ex.ª Mas, V. Ex.ª prosseguiu na defesa do seu relatório, e citou a garantia da vitaliciedade. Ai, que me perdoe V. Ex.ª e a Casa, de eu fazer uma referência pessoal já arranhada pelo nobre Deputado Cardoso Alves. Fui Promotor de Justiça no meu Estado, por concurso, em 1964, quando eu bem mais jovem, mais crédulo, talvez mais esperançoso, achava que era vitalício. Mas, de repente, as mesmas forças que inspiram o partido de V. Ex.ª, as suas contradições, os seus vetos, me desvitalicaram. Então, defender que as provisões desta emenda sejam relegadas a lei ordinária, seria da parte de V. Ex.ª pretender dar uma defesa muito frágil diante das investidas que contra o Ministério Público se fazem desde 1964.

O SR. DJALMA BESSA — V. Ex.ª há de convir que ressaltei para sublinhar que foi V. Ex.ª defender a proposta e o Deputado do partido de V. Ex.ª, Cardoso Alves, ser contra a proposta. Esse foi o choque, foi a contrariedade entre V. Ex.ªs do mesmo partido.

Mas não posso deixar de ressaltar que as sugestões que V. Ex.ª teve oportunidade de referir no seu pronunciamento, dando maior e melhor status ao Ministério Público estadual, na base do que se vem fazendo em São Paulo, são perfeitamente válidas. A emenda não acolhe, não propõe e não sugere. A emenda trata de outra matéria trata de outro assunto, como disse o próprio autor, o Deputado Walter de Prá, decorre de uma sugestão da Associação Nacional dos Procuradores da República, em reunião na cidade de São José dos Campos, em 1980. Vai-se além do que pretende a proposta de emenda, de autoria do Ministério Público — conferir ao Poder Executivo a nomeação do Procurador-Geral da República. Que proposta se faz? Que a nomeação do Presidente da República seja submetida ao Poder Legislativo. Então, aí já não é a figura do Procurador-Geral da República. Já é outra instituição, já é outra entidade, já não é a Procuradoria Geral da República. É como se tem procedido em alguns países, como a Suécia com o ombudsman. Trata-se de uma autoridade, portanto superior, acima de todos os poderes, para apreciar casos havidos de direitos feridos e qualquer irregularidade na administração pública a qualquer nível.

No que diz respeito ao Ministério Público, vale ressaltar que não é um funcionário sujeito às ordens do Poder Executivo, sujeito às ordens do Presidente da República ou do governador do Estado. Nobre Deputado Darcy Passos, V. Ex.ª situou muito bem, ele é o fiscal da lei, é o órgão da lei, tem todos os poderes para agir de acordo com a lei, e não se sujeitar aos caprichos de qualquer governante, seja estadual ou

federal. Há de se convir que há a exigência do notável saber jurídico e de reputação ilibada, para que seja nomeado Procurador-Geral da República, e há de se confiar num homem desse nível. Não temos por que conceber que, pelo simples fato de ser nomeado pelo Presidente da República, o Procurador-Geral da República não tenha condições de exercer bem as suas atribuições de defender a lei, de ser o fiscal da lei, o fiel da lei.

Assim, não é raciocínio que procede admitir-se que, pelo simples fato de o Poder Executivo nomear uma autoridade, seja ela do Poder Judiciário — um Ministro do Supremo Tribunal Federal, ou de o Governador nomear um juiz, essa autoridade nomeada se vincule à autoridade nomeante. Não é uma argumentação que não procede. Havemos de convir que o Poder Judiciário já não teve todos os poderes num período revolucionário anterior e agora tem todos os poderes, tem todas as condições, tem todas as garantias para agir com independência, para agir com zelo, para agir com assiduidade.

O Sr. Jorge Carone — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DJALMA BESSA — Pois não, nobre Deputado Jorge Carone.

O Sr. Jorge Carone — Só para acrescentar que antes de 1964 os Procuradores do Estado, os escolhidos, eram aprovados pela Assembléia Legislativa. Seria, vamos dizer, uma maneira de a Oposição dar um voto de confiança àquele cidadão. Também sou de parecer que o Procurador-Geral da República deveria ser aprovado pelo Congresso Nacional como um homem capaz realmente de cumprir a lei.

O SR. DJALMA BESSA — Nobre Deputado Jorge Carone. V. Ex.ª dá uma sugestão válida, mas que não está na proposta que estamos discutindo. De maneira que há de se admitir que o aperfeiçoamento não só do nosso sistema político como do nosso sistema judiciário é inteiramente válido, tem sentido, tem procedência. A contribuição de V. Ex.ª é valiosa não só para a nossa Bancada, a Bancada do PDS, como uma contribuição valiosa para o Poder Legislativo, para as instituições nacionais, para o Governo Federal.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. DJALMA BESSA — Com prazer ouço V. Ex.ª

O Sr. Carlos Alberto — Na verdade o que estamos discutindo é exatamente um novo processo, como ainda há pouco o nobre Deputado Jorge Carone, de Minas, chegou a sugerir, que os Procuradores fossem respaldados pelo Congresso Nacional. Veja V. Ex.ª que desde as eleições de 15 de novembro de 1982 estamos vivendo já o clima de um caminho novo para esta Nação. É bem verdade que tivemos momentos de dificuldades no regime duro, no regime com o AI-5, no regime do arbítrio, mas deles saímos, e saímos por quê? Saímos porque um homem assumiu a Presidência da República e anunciou à Nação, quando chegou ao Palácio do Planalto, que faria deste País um país democrático. Ora, as promissórias assinadas pelo Presidente João Figueiredo, todas elas foram resgatadas, as promissórias avalizadas pelo Presidente, todas elas foram resgatadas. Estamos vivendo hoje um regime democrático. A comprovação de que na verdade estamos numa democracia plena é hoje termos governo também de oposição. Hoje temos 10 Estados da Federação com governadores eleitos por Partidos políticos da Oposição, e não vamos dizer que o Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais vai agir contra

a sociedade, porque foi homem indicado pelo Governador Tancredo Neves, da mesma forma não vamos dizer que lá em São Paulo o Procurador-Geral, que será indicado pelo Governador Franco Montoro, que esse homem não vai agir de acordo com a lei. Concordo com a sugestão do deputado mineiro. É bem verdade, poderemos aprofundar mais o processo de abertura política. Quem sabe se amanhã nós, senadores e deputados, não possamos fazer com que esta abertura seja muito mais ampla, e que nós, políticos, conscientes das nossas responsabilidades, possamos fazer com que o Ministério Público seja, na verdade, atrelado ao Legislativo e que o Legislativo possa decidir. Isto faz parte de um processo de abertura política. Vamos caminhando, vamos caminhando dando passos, e passadas largas é o que estamos dando. O regime democrático pleno, este se instala nesta Nação também sob a égide de todos aqueles que eleitos pela vontade popular no dia 15 de novembro chegaram a esta Casa. Concordo com a exposição que V. Ex.^a faz. Na condição de Líder do Governo da Câmara dos Deputados — na verdade de um dos homens mais conscientes e brilhantes desta Casa, um moderado, um homem que age com cautela —...

O SR. DJALMA BESSA — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. Carlos Alberto — ... V. Ex.^a, na verdade, discute, encaminha esta votação de acordo com aquilo que estamos prevento — o Brasil caminhando em busca de novos caminhos. É o meu aparte.

O SR. DJALMA BESSA — Obrigado, nobre Senador Carlos Alberto, pela sua contribuição.

Então, Sr. Presidente, desejo...

O Sr. Paulo Mincaroni — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nobre Deputado Djalma Bessa, V. Ex.^a dispõe apenas de dois minutos para concluir a sua oração.

O SR. DJALMA BESSA — Não posso privar-me da satisfação de ouvir o eminentíssimo colega Paulo Mincarone.

O Sr. Paulo Mincarone — Sou grato a V. Ex.^a. Escutamos sua intervenção com muita atenção, bem como o aparte do Senador Carlos Alberto. É bom que se diga, que se frise que o regime democrático que alega o Senador estamos vivendo não é uma dádiva. Quando o sistema chegou à Presidência da República, nas circunstâncias em que lá chegou, este País vivia na plenitude da democracia, este Poder, ao qual eu pertenci, por duas Legislaturas, antes de 64, tinha todas as prerrogativas, todas as liberdades e todos os direitos que lhes foram tirados e que não lhes foram devolvidos até agora. Então, não é nenhum favor, não é nenhuma dádiva, mas é uma conquista deste País, deste povo que almeja, que deseja e que quer a democracia. Ela nos foi usurpada durante 18 ou 19 anos; agora está-nos sendo devolvida, mas não na mesma intensidade que a Nação estava acostumada a viver. Este Poder, especialmente, foi castrado, V. Ex.^as sabem disso. Por isso, com o respeito devido ao jovem Senador, com o qual temos muita honra de estar juntos neste Poder, acreditamos que nós todos vamos ficar muito felizes o dia que este Congresso tiver devolvido os poderes que tinha, antes do movimento revolucionário de 64. Aí, sim, todos nós vamos dizer que chegamos aquilo que tínhamos antes, que nos foi tirado, mas também nos foi devolvido, porque este é o reclamo da sociedade e da Nação brasileira. Muito grato a V. Ex.^a, nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA — V. Ex.^a há de convir que o Poder Legislativo realmente perdeu várias atribuições com a Revolução, e também sabe que o Poder Legislativo já foi mais poder do que é atualmente, isso em termos mundiais. Houve, portanto, uma hipertrofia do Poder Executivo. Isso é concebível, isso é do conhecimento de todos nós. Se não podemos deixar de registrar que essa abertura foi um reclamo, uma solicitação do povo, não podemos deixar de dar ao Presidente Figueiredo o grande lugar de destaque nessa reconquista democrática. Foi S. Ex.^a quem tomou a iniciativa de partir para uma nova etapa que nós estamos vivendo e permitindo a todos ampla liberdade neste Congresso Nacional.

O Sr. Marcelo Cordeiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DJALMA BESSA — Pois não.

O Sr. Marcelo Cordeiro — Estou acostumado a ouvir meu ilustre conterrâneo, o Deputado Djalma Bessa, defendendo as causas mais difíceis, sempre o fazendo no desempenho do seu duro ofício, com brilhantismo, com correção, no atendimento ao debate que se instala. Mas, veja V. Ex.^a que essa causa que V. Ex.^a e o ilustre Senador Carlos Alberto pretendem defender, é indefensável. Tudo que se conquistou em benefício da democracia e do exercício da liberdade em nosso País, foi compensado pelo regime, pelo Governo com medidas que lhe asseguravam a manutenção da hipertrofia do Poder Executivo. Se se restaurou as prerrogativas dos magistrados, a reforma do Judiciário conferiu ao Executivo poderes imensos para manipular o exercício dos Tribunais, a distribuição e a prática da justiça. Conferiu-se ao Procurador-Geral da República poderes inusitados, de evocar questões, de declarar constitucionalidade, poderes que deveriam ser exclusivos da Suprema Corte do País. Se se conquistou a anistia, ela foi seguida de odiosa restrição. A anistia permitiu apenas o que a Nação já não podia mais suportar, a discriminação de seus filhos, mas impediu que esses recebessem na integridade, na inteireza os direitos que lhe foram retirados. Assim, se anistiados foram os militares, não receberam as compensações e os direitos que, se na ativa permanecessem, teriam conquistado. E assim com todos os funcionários civis da União, com todos, enfim, que foram anistiados. Se se possibilitou o alargamento da liberdade de imprensa, no exercício livre da informação pelos órgãos de comunicação social, por outro lado colocou-se no interior da mais odiosa das leis que vige no País, que é a Lei de Segurança Nacional, o guante da ameaça constante ao exercício desta liberdade essencial a uma nação civilizada e livre. E assim por diante. Seria infundável a lista das conquistas e das compensações, as conquistas em nome de uma sociedade que não admite, como não admite que a Nação continue tutelada por um Poder que se hipertrofiou. Houve as compensações, os meios e os instrumentos que este Poder não poderia deixar de continuar tendo em suas mãos, porque se não se chama mais AI-5, chama-se "estado de emergência", para continuar impondo à Nação políticas no campo cultural, no campo econômico, no campo social, no campo previdenciário, no campo salarial, que a Nação não tolera, não aprova e nem legitima. Este Poder não tem colocado perante a Nação o exercício desse direito magnífico, que é de legitimar pela discussão e pela aprovação democrática as políticas nos diversos campos da atividade administrativa do Estado. Ainda hoje há jornalistas ameaçados, sindicalistas ameaçados, padres ameaçados nos seus direitos fun-

damentais. Assim, veja V. Ex.^a que quando discutimos uma matéria sobre o Ministério Público aí está localizada uma das questões mais graves com que hoje se depara a Justiça no País. O Ministério Público é órgão da vontade unipessoal do Presidente da República, procurador demissível *ad nutum* de S. Ex.^a; não tem autonomia para receber os reclamos da população, dos poderes, das instituições, para que a lei prevaleça sobre a vontade dos governantes. Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

O SR. DJALMA BESSA — V. Ex.^a fez restrições, mas entende que avançamos bastante.

Mas, Sr. Presidente, vou concluir, esclarecendo que o nosso parecer conclui no sentido de que a matéria pode ser perfeitamente apreciada por lei ordinária, sem exigência de *quorum* especial. Por isso que rejeitamos essa proposta de emenda à Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem mais queira discuti-la, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A Proposta de Emenda à Constituição, nos termos da Emenda Constitucional n.^o 22, exige *quorum* de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse *quorum*, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 37 minutos.)

Ata da 13.^a Sessão Conjunta, em 10 de março de 1983

1.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47.^a Legislatura

Presidência do Sr. Raimundo Parente

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Módesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Alvaro Dias — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Alércio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Valdo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athaíde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaro — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Baima Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eraldo Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Freitas Neto — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; Lúcio Raulino — PDS; Martins Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moisés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aloísio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmílson Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João

Agrípino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raimundo Asfora — PMDB; Tarácio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Afonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renam Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissom Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Eraldo Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azevedo — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leir Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Vigildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferrão — PDS; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Bocaiuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Pecanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Dado Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denis Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT;

José Eudes — PT; José Frejat — PDT; José Maurício — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvão Chiaradia — PDS; Emílio Galo — PDS; Gerardo Reanult — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro Filho — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Mário Hassad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Veloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronaldo Caneiro — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Júnior — PMDB; Vicente Guabirba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabolini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias Alves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthorne Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos Soares — PMDB; João Cunha — PMDB; João Hermann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Maluhy Neto — PDS; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Covas — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Góes — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achão — PMDB; Teodoro Mendes — PMDB; Tidé de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Vicente Penido — PDS.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB;

Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristiano Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro da Silva — PDS; Maçao Tadano — PDS; Mário de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiro — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alcenir Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gears — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Enéas Farias — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Côrtes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olívia Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Direceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Vedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melo — PDS; Pedro Collin — PDS; Renato Viana — PMDB; Vilson Kleinübing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Facchini — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minccarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Facchini — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 468 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ontem, o nobre Líder do meu Partido analisava, desta tribuna, declarações do ilustre Presidente do pretório exelso formuladas na Bahia, segundo as quais voto não enche barriga. Quem quer a reforma do Código Penal são os criminosos e quem deseja reformar a Lei de Segurança Nacional são os subversivos.

Obviamente, o Líder em exercício analisava a fala do Presidente do Supremo Tribunal Federal. É claro que quem falou foi o Presidente do Supremo Tribunal Federal, não foi aquele Pretório, não foi o Tribunal foi o seu Presidente; graças a Deus não foi aquele Tribunal. Mas há sempre juízes em Berlim e um deles levanta a cabeça, sustenta o seu próprio panaché, mas muitos deles virão depois, e eu tenho certeza de que é este o pensamento dominante no Poder Judiciário.

A Folha de S. Paulo, quando trata do fato, ou melhor, da iniqüidade de um Ministro da Justiça determinar ao Procurador Geral da República que processe, com base na Lei de Segurança Nacional, o jornalista José Carlos de Assis, traz também uma boa notícia: que o Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, o Ministro Rui de Lima Pessoa defendeu a necessidade da reforma da Lei de Segurança Nacional, que só deve ser aplicada, segundo ele, em caso de crimes que “põem em risco a segurança do País.”

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, vêem V. Ex.^{as} Srs. Congressistas, que não é um subversivo propriamente que quer a reforma da Lei de Segurança Nacional. É o Vice-Presidente do Tribunal castrense que não concorda, explícita e implicitamente com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal civil.

Não poderia, portanto, me calar, ou melhor, calar o meu júbilo, calar a minha consciência de brasileiro, calar o meu pensamento de democrata, diante de tal afirmativa do ilustre Ministro Rui de Lima Pessoa, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar. E quero, com as palavras de S. Ex.^a, opor-me também à Liderança do PDS de ontem, o Deputado Jorge Arbage, que veio aqui defender a mesma tese, que veio aqui fazer eco às palavras do Ministro Cordeiro Guerra, quando o PDS havia se reunido para estudar, justamente, uma preliminar da trégua proposta pelo Presidente da República, qual seja, a reforma da antilei, do antidireito, desse instrumento terrível que se insere no rol daqueles a que alude o Marquês de Beccaria no seu Tratado dos Delitos e das Penas, quando diz que os governos totalitários, ostentando uma fachada libertária, muitas vezes, pela astúcia, pela maquinção, engendram leis que se constituem em normas draconianas, com as quais quer aterrorizar, atemorizar, inibir, acuar, os seus adversários, na mais torpe perseguição política.

Essa mal sinada Lei de Segurança Nacional que haverá de ser reformada inclui-se pela consciência cívica dos homens de

bem do PDS, Lei daquelas a que aludia Beccaria, haverá de ter os seus dias contados em nosso País como exigência dos nossos povos de civilização e do nosso respeito ao Direito, como exigência de parlamentares que sabem que o Direito Penal há de ser cuidadosamente definido; não há de ser como esta Lei de Segurança Nacional frouxa, chocha, indefinida, foi e que por si só há de ser reformada muito brevemente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Temos em mãos um despacho telegráfico do Presidente da Associação Piauiense de Prefeitos Municipais, que nos comunica o seguinte:

“Ao cumprimentar V. Ex.^a comunicamos o agravamento da situação desoladora em que se encontram os municípios piauienses face prolongada estiagem em que se abate sobre o Estado do Piauí, ao tempo em que esta associação solicita de V. Ex.^a o imprescindível apoio ao pleito dirigido por telex hoje ao Presidente da República e ao Ministro do Interior.”

Sr. Presidente, nós não diremos desoladora situação somente, nós dizemos dramática, a grande tragédia que se estampa, que abate o Nordeste, as suas populações, as suas riquezas, todas as suas posses.

Nós temos freqüentemente, quase todos os dias, ocupado esta tribuna para alertar as autoridades para fazer com que elas compreendam que essa dramática situação da população nordestina não pode continuar assim! Essa indiferença é criminoso e isso pode repercutir muito mal para esta Nação, pode acarretar consequências desagradáveis. Precisamos lutar pela unidade nacional, pela preservação da grandeza deste País, mas ficamos a perguntar: como, se uns estão morrendo de fome e outros vivendo melhor? Não é possível!, somos todos irmãos e tenho a certeza da solidariedade de todos os patrícios, de todos os parlamentares.

Sr. Presidente, não se faz nada pelo Nordeste. Queremos clamar por essas providências ao mesmo tempo em que secundamos o apelo feito pelo Presidente da Associação de Prefeitos ao Presidente da República e também ao Sr. Ministro do Interior.

Reconhecemos o esforço do Ministro Mário Andreazza, mas ao mesmo tempo reconhecemos que as suas providências não repercutem, não alcançam de modo satisfatório as populações nordestinas. No meu Estado, Piauí, por exemplo, tem muita gente abandonando as suas terras, as suas casas modestas, as suas famílias numa perigosa desordemada pela sobrevivência, deixam todos no abandono e vão se integrar numa outra sociedade para a qual não estão preparados. Se regressam, quando isso ocorre, são desajustados na sociedade onde viveram e onde passarão a viver novamente. De modo que não servem mais, não representam mais uma mão-de-obra válida, capaz de dar a sua contribuição pelo desenvolvimento econômico da região.

Temos assistido, que numa faixa etária de 16 a 45 anos, portanto, os homens mais válidos, aqueles que resistem a todas as dificuldades, aqueles que sobrevivem à fome, à miséria, às endemias rurais, portanto, a força telúrica da terra, é essa que nós podemos para oferecer as outras regiões do Brasil. Não sou contra o êxodo normal para outros pontos para fortalecer mesmo regiões

do País que precisem, mas sou contra, Senhor Presidente, e protesto por esse abandono, essa fome, procurando saciar a fome e matar a sede. Isso é demais!

Apelo, novamente, ao Presidente João Figueiredo e ao Ministro Mário Andreazza. Espero que tenha repercussão esse despacho telegráfico passado pelo Presidente da Associação de Prefeitos do Piauí. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 10 e 11, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.973 e 1.974, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição que versa sobre matéria conexa à da Proposta n.º 63, de 1982, já em tramitação.

Nos termos do § 5.º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, à Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1983, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º 1, DE 1983

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O art. 15 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O caput do § 1.º passa a ter esta redação:

“§ 1.º Salvo o disposto no § 6.º, serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

.....”

II — É acrescido o seguinte dispositivo, numerado como § 6.º:

“§ 6.º A Constituição de cada Estado poderá estabelecer a eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito da Capital, cujo mandato coincidirá com o do Governador, a ser realizada na mesma data da eleição deste.”

Art. 2.º A primeira eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito da Capital será realizada na data em que for fixada pela Emenda Constitucional Estadual que a estabelecer.

Justificação

Esta proposta de Emenda à Constituição objetiva conceder às Constituições Estaduais a maneira de escolha dos Prefeitos e dos Vice-Prefeitos das Capitais. Justifica-se a proposição no princípio sempre basilar da autonomia municipal.

As nossas Cartas Políticas sempre reconheceram essa autonomia que, no dizer dos estudiosos, pode ser caracterizada pela eleição dos Prefeitos e Vereadores e pela administração própria, no que respeite ao peculiar interesse do Município.

O Município é uma realidade desde a colonização e sua autonomia chegou mesmo a ser expressamente proclamada pelo constituinte republicano.

O sempre festejado João Barbalho assim comentou essa norma da Constituição de 1891:

“Ora, o município é uma miniatura da pátria, uma imagem reduzida dela, é nas cousas políticas, como já o disse alguém, o primeiro amor do cidadão. Esse amor, esse aferro ao torrão natal, ao círculo das relações de vizinhança, de contigüidade, de comunidade de interesses, engendra o espírito cívico. A autonomia local o desenvolve, o engrandece, o nobilita. E esse patriotismo local, de si mesmo sereno, intenso, duradouro, é a raiz do patriotismo nacional. É erro, pois, cercear essa autonomia.”

(In “Constituição Federal Brasileira — Comentários”, Rio, 1902, Tip. da Cia. Lito-Tipografia, pág. 283, 1.ª coluna.)

A chefia do município, desde então, era eleitora, embora em alguns passos tenha sido de caráter nomeativo.

A autonomia política dos municípios corre, como é cediço, das prerrogativas de eleger o prefeito e vereadores, consubstanciadas na soberania popular, também e particularmente, manifestada no seu âmbito.

É bem verdade que se chegou a discutir, inobstante sem sucesso, que a faculdade de se nomear o prefeito não importava em autonomia política, na consideração de que os municípios são meras organizações administrativas. Ledo engano! Os municípios são entidades essencialmente políticas posto que sua direção provém da vontade política de sua população.

A só circunstância de as eleições municipais obedecerem à legislação federal, de abrangência nacional (porque da competência da União legislar sobre direito eleitoral e político), não retira o caráter de entidades politicamente autônomas, com direção própria. Vige, portanto, na consciência nacional, o princípio da eleitividade. E isso na quase totalidade das comunas brasileiras.

Circunstâncias históricas determinaram a exceção, atualmente prevista no art. 15 da Constituição Federal, que impede a eleição direta para prefeito das Capitais dos Estados. Todavia, pode-se perfeitamente adequar o tema às atuais circunstâncias da vida política brasileira, em vias de reconquista das amplas franquias democráticas.

Procura-se com esta medida (que encontra similar no texto do art. 28, § 1.º da Carta Fundamental de 1946) não só preservar a autonomia política desses municípios como também, e principalmente, o próprio princípio do federalismo brasileiro, representado pela autonomia dos Estados-membros, deferindo-lhes o poder expresso de dispor sobre tão importante matéria, ao contrário do que até então vem ocorrendo, posto que a organização municipal, como é da tradição histórica brasileira, se pertine a sua estrutura, cabendo-lhe, pois, organizá-la.

Não mais subsistem razões, outrora consideradas, para se manter a nomeação de prefeitos das Capitais dos Estados. A consciência jurídico-política do povo brasileiro não mais aceita essa restrição que fere, às escáncaras, a autonomia municipal. E, também, a de nível estadual.

Deve-se dar um basta a essa anomalia que atrofia os municípios das Capitais dos Estados!

Paralelamente dá-se aos Estados-membros a possibilidade de exercerem a sua prerrogativa no desenvolvimento de sua atribuição natural de prever e regulamentar

a organização municipal, observando-se, com esta proposição, fielmente, o princípio do federalismo, caracterizado pela autonomia das unidades federadas.

O restabelecimento amplo das características da federação brasileira é medida que se impõe. No dizer de Paulo Lopo Saraiva (“Federalismo Regional” — Saraiva, São Paulo, 1932, pág. 70), “no Brasil, hoje, tem-se um Federalismo formal e um Unitarismo factual”.

Parece procedente a crítica de Raul Machado Horta:

“Tornou-se generalizada a impressão de que, não obstante as características formais do Estado Federal que a Constituição acolheu, o federalismo brasileiro encontra-se esmagado pela exacerbada centralizadora de poderes e de competências da União, convertendo o federalismo constitucional em federalismo puramente nominal e aparente.”

A difundida insatisfação com o modelo federal brasileiro está reclamando a proposta de reconstrução federativa, objetivando eliminar o conflito entre a Federação intangível na norma abstrata da Constituição e a Federação desfigurada pela centralização autoritária e absorvente dos poderes federais.”

(In “Reconstrução do Federalismo Brasileiro”, “Rev. Bras. Estudos Políticos”, n.º 54, jan. 82, págs. 58/59.)

Já o Senador Vergueiro, Ministro do Império, no relatório lido perante a Assembleia Geral de 1834, lembrava a lição de Bécharat sobre o falseamento do poder municipal, na hipótese de não eleição do chefe do executivo local, pois tal fato criaria um antagonismo perigoso entre os eleitos do povo e os agentes do governo, com o risco de uma dependência servil de um para com o outro. (Apud José Duarte, “A Constituição Brasileira de 1946”, Rio, 1947, Imprensa Nacional, 1.º vol., p. 532.)

Analizando o art. 28 do Estatuto Político de 1946 Alcino Pinto Falcão cita o filósofo político C. Frantz que, no século passado, sustentava ser a autonomia municipal essencial ao princípio federativo (in “Constituição Anotada”, José Konfino, Rio, 1956, 1.º vol. p. 105).

Com a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição, acredito, dar-se-á grande passo no caminho da normalização do estado de direito que se persegue, com insistência e perseverança, para a almejada redemocratização do País.

Sala das Sessões, em

DEPUTADOS: Armando Pinheiro — Inocêncio Oliveira — Hélio Dantas — Leorne Belém — Francisco Benjamim — Antônio Dias — Antônio Florêncio — Furtado Leite — Prisco Viana — Oly Fachin — Antônio Mazurek — Pedro Corrêa — Paulo Guerra — Vicente Queiroz — Salles Leite — Otávio Cesário — Oscar Alves — Ary Kiffuri — Cunha Bueno — Ivo Vanderlinde — José Fernandes — Jorge Cury — Etelviro Dantas — Gerson Peres — José Ribamar Machado — Jaime Santana — Sarney Filho — Evandro Ayres de Moura — Raul Bernardo — Herbert Levy — Ricardo Fiúza — Simão Sessim — Darcilio Ayres — Osmar Leitão — Ferreira Martins — Mendonça Falcão — Eduardo Galil — Osvaldo Melo — Sebastião Curió — Amaral Netto — Milton Brandão — Celso Pecanha — Alair Ferreira — Paulo Maluf — Albérico Cordeiro — Adail Vettorazzo — Homero Santos — Horácio Matos — Diogo Nomura — Francisco Amaral — Júlio Martins — Josué de Souza — Joacil Pereira — Salvador Julianelli — Leur Lomanto — Adhemar Ghisi — Paulo Lustosa

— José Camargo — Alcides Franciscato — Victor Faccioni — Wilmar Palis — Figueiredo Filho — Samir Achôa — Natal Gale — João Hermann — Márcio Santilli — Raul Ferraz — Antônio Amaral — Telmo Kirst — João Rebelo — Eurico Ribeiro — Vicente Penedo — Rubem Medina — Gastone Righi — Moacir Franco — Antônio Morais — Paulino Cícero de Vasconcellos — Mauricio Campos — João Paganella — João Batista Fagundes — Renato Viana — Odilon Salomaria — Borges da Silveira — Luiz Antônio Fayet (apoioamento) — Afrísio Vieira Lima — Clarek Platon — Marcondes Pereira — Nadir Rossetti — Matheus Schmidt — Fernando Gomes — Santos Filho — Amílcar de Queiroz — Irapuan Costa Jr. — Ronaldo Campos — Adroaldo Campos — Oscar Corrêa — Manoel Ribeiro — Geovani Borges — Roberto Jefferson — Estevam Galvão — Juthay Jr. — Nilson Gibson — Hamilton Xavier — Enoc Vieira — Magno Bacelar — Edison Lobão — Wildy Vianna — José Burnett — Emílio Gallo — Pratini de Moraes — Rubens Ardenghi — Mário Hassad — Nilton Velloso — José Carlos Martinez — Reinholt Stephan — Eraldo Tinoco — Heráclito Fortes — Lúcia Viveiros — Fernando Collor — José Thomaz Nonô — Jésé Freire — José Mendonça de Moraes — Antônio Pontes — José Penedo — Alécio Dias — Guido Moesch — Nosser Almeida — Geraldo Fleming — Fernando Cunha — Wilson Vaz — Francisco Erse — Wolney Si-

queira — Márcio Braga — Lázaro Carvalho — Nelson Morro — Siqueira Campos — João Divino — Nelson do Carmo — Mário Frota — Randolpho Bittencourt — João Carlos de Carli — Carlos Alberto de Carli — Elquissom Soares — Cid Carvalho — Wagner Lago — Alcenir Guerra — Paulo Melro — Saulo Queiroz — Italo Conti — Leônidas Rachid — Carneiro Arnaud — Pedro Sampaio — Navarro Vieira Filho — França Teixeira — Aníbal Teixeira — João Herculino — Arildo Teles — Joaquim Roriz — Plínio Martins — Jorge Carone — Raimundo Asfora — Cristina Tavares — Ruben Figueiró — Jackson Barreto.

SENADORES: Raimundo Parente — Galvão Modesto — Gastão Müller — José Fragaelli — Marcondes Gadelha — Benedito Ferreira — Amaral Furlan — Milton Cabral — Odacir Soares — Claudio Roriz — José Lins — Murilo Badaró — João Calmon — Alexandre Costa — Fábio Lucena — Lomanto Júnior — Jorge Kalume — Almir Pinto — Moacyr Duarte — Helvídio Nunes — Gabriel Hermes — Jutahy Magalhães — Passos Pôrto — Albano Franco — Hélio Gueiros — Eunice Michiles — Moacyr Dalla — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 63, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 40, de 1982, que determina que um terço dos membros dos Tribunais de Contas sejam nomeados mediante prévia aprovação em concurso público, tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 101, de 1982-CN, da Comissão Mista.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria, nos termos da Emenda Constitucional n.º 22, exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse **quorum**, em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal.

Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

PREÇO DESTE EXEMPLAR: CR\$ 50,00

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS